



**ATO DO PRESIDENTE Nº 303, DE 2009.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIV, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº **001-001179/2008** e Parecer nº **097/2009-PG**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONHECER** o relatório final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial constante nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º **NÃO ACATAR** as conclusões contidas no referido relatório.

Art. 3º **DETERMINAR** a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar as questões pendentes quanto ao sistema MENTORH, contidas no Relatório de Auditoria nº 05/07-AUDIT, mencionadas no item V, § 167 da Decisão nº 2214/2008-TCDF.

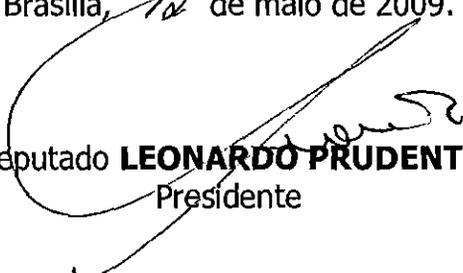
Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

| <b>Servidor</b>                | <b>Matrícula</b> | <b>Encargo</b> |
|--------------------------------|------------------|----------------|
| Geórgia Daphne Sobreira Gomes  | 11.137           | Presidente     |
| Maria Cristina de Faria Dantas | 11.687           | Membro         |
| Danilo Borges Meira            | 16.739           | Membro         |
| Darci Alves Cruz               | 11.209           | Secretário     |

Art. 5º O prazo para a apuração dos fatos supramencionados é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2009.

  
Deputado **LEONARDO PRUDENTE**  
Presidente